



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" nº7, de 2017, que Comunica, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.610, de 2002, a composição do controle societário da Empresa Jornalística Web Portal Paraná Ltda.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senadora Gleisi Hoffmann

RELATOR ADHOC: Senador Flexa Ribeiro

10 de Abril de 2018





PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o *Ofício “S” nº 7, de 2017, que comunica, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.610, de 2002, alteração da composição do controle societário da empresa jornalística WEB PORTAL PARANÁ LTDA.*

RELATORA: Senadora **GLEISI HOFFMANN**

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício “S” nº 7, de 2017, a empresa Web Portal Paraná Ltda., sediada em Londrina, Estado do Paraná, comunicou ao Congresso Nacional alteração na composição de seu controle societário.

A referida comunicação indicou a entrada do Senhor Cláudio Eduardo de Andrade Vieira na sociedade, em substituição ao Senhor Renato Ferraz Dias. Com a modificação, a empresa passou a ser controlada pelo novo sócio, com mil cotas, e pela Senhora Alessandra Andrade Vieira Mejia, detentora de 249 mil cotas.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), entre outras atribuições, examinar questões atinentes à comunicação e à imprensa.





No dia 28 de maio de 2002, o Congresso Nacional promulgou a Emenda à Constituição nº 36, alterando a redação original do art. 222 da Carta Magna, que reservava a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos a propriedade de empresas jornalísticas e de emissoras de rádio e televisão. A partir da modificação do texto constitucional, as regras de propriedade e controle desses veículos de comunicação foram flexibilizadas, permitindo-se a participação de capital estrangeiro, limitado a trinta por cento, em sua composição acionária.

Para dar efeito às regras previstas, a Emenda Constitucional nº 36, de 2002, determinou, de forma complementar, a elaboração de legislação específica para discipliná-las (art. 222, § 4º), aprovada por meio da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, e a comunicação compulsória, ao Congresso Nacional, das alterações de controle societário nas empresas a que são aplicadas (art. 222, § 5º).

Note-se, portanto, que a obrigação de encaminhar às Casas Legislativas comunicação acerca de alterações societárias das empresas jornalísticas e das emissoras de rádio e televisão passou a vigor em 2002, e tem como objetivo informar o Parlamento se as modificações na estrutura societária das referidas companhias respeitaram os limites de participação de capital estrangeiro impostos pela nova redação do art. 222 da Constituição Federal.

O detalhamento desse dispositivo está presente no parágrafo único do art. 3º da mencionada Lei nº 10.610, de 2002, que delegou ao Poder Executivo o envio, ao Congresso Nacional, da comunicação de alteração societária das emissoras de radiodifusão, e às próprias empresas jornalísticas a informação a respeito de modificações na composição de seu capital social.

Para o devido cumprimento do requisito legal, a empresa Web Portal Paraná Ltda. encaminhou comunicação de alteração em seu controle societário diretamente ao então Presidente do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros.

É de se ressaltar o recebimento, por esta Casa, além do Ofício “S” nº 7, de 2017, em análise, dos Ofícios “S” nº 6 e nº 8, também de 2017, que dão conta das alterações societárias promovidas na Editora e Gráfica Paraná Press S.A. e na Editora e Gráfica ECCO Ltda., respectivamente. De acordo com as informações encaminhadas, ambas as empresas passaram a ter como principal





acionista a Senhora Alessandra Andrade Vieira Mejia, sócia majoritária da Web Portal Paraná Ltda.

Para esclarecer a relação entre as referidas empresas bem como o cumprimento das obrigações relacionadas à nacionalidade dos gestores de suas atividades e dos responsáveis pela linha editorial e pelo conteúdo por elas veiculado, sugerimos o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Isso porque, de acordo com o previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, é facultado ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República *requisitar das empresas jornalísticas e das de radiodifusão, dos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas as informações e os documentos necessários para a verificação do cumprimento dos mandamentos legais.*

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do OFS nº 7, de 2017, nos termos do art. 335 do Risf.

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes às alterações societárias promovidas nas empresas Editora e Gráfica Paraná Press S.A., Editora e Gráfica ECCO Ltda., e Web Portal Paraná Ltda.:

- 1) a relação societária entre as referidas empresas;





- 2) a comprovação de que todos sócios, gestores e responsáveis pela linha editorial das referidas empresas são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



**Relatório de Registro de Presença****CCT, 10/04/2018 às 14h30 - 8ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA

JOSÉ PIMENTEL

ROMERO JUCÁ

ATAÍDES OLIVEIRA

SÉRGIO PETECÃO

EDUARDO AMORIM

WELLINGTON FAGUNDES

PAULO PAIM

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 7/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR FLEXA RIBEIRO, EM SUBSTITUIÇÃO À SENADORA GLEISI HOFFMANN. A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO OFÍCIO "S", NOS TERMOS DO ART. 335 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES ENCAMINHADO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

10 de Abril de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática